



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria de Ensino
Seção de Assuntos Estudantis
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
3332725400 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 01/2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo para Monitores de Apoio Institucional a Assistência Estudantil no ano de 2023.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, pela Portaria IFMG nº 1.078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, pela Portaria IFMG nº 1.174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29 e tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, torna público o Processo Seletivo de monitores para apoio institucional a Assistência Estudantil, durante os editais de auxílio socioeconômico que ocorrerem no ano de 2023.

1. – Do objetivo

Selecionar estudantes para atuarem como monitores de apoio nos processos seletivos de caráter socioeconômico da Assistência Estudantil, no ano de 2023.

2. - Das finalidades, número de vagas e carga horária

- 2.1 Contribuir para a melhoria do(s) processo(s) seletivo(s) do(s) auxílio(s) socioeconômico(s) da Política de Assistência Estudantil.
- 2.2 Auxiliar na divulgação do(s) processo(s) de seleção do(s) auxílio(s) socioeconômico(s) da Política de Assistência Estudantil.
- 2.3 Auxiliar o(a)s estudantes no acesso ao Sistema de Seleção de Assistência Estudantil (SSAE).
- 2.4 Orientar o(a)s estudantes sobre os procedimentos necessários para o cadastro no SSAE, inclusão de documentos e inscrição no(s) edital(is) do(s) processo(s) seletivo(s) para o(s) auxílio(s) socioeconômico(s) da Política de Assistência Estudantil.
- 2.5 Orientar o(a)s estudantes nos processos de correção dos documentos não validados durante a análise socioeconômica.

2.6 Reduzir o número de indeferimentos relacionados à apresentação de documentação incompleta/incorreta.

2.7 Auxiliar o(a)s estudantes durante a fase recursal do(s) processo(s) de seleção do(s) auxílio(s) socioeconômico(s) da Política de Assistência Estudantil.

2.8 **Número de vagas: 03.** Preferencialmente um(a) monitor(a) por curso.

2.9 A carga horária mensal e semanal da monitoria será de 40 (quarenta) e 10 (dez) horas, respectivamente.

3. – Dos pré-requisitos para concorrer ao processo de seleção

- a) Estar regularmente matriculado(a) em um dos **Terceiros Anos dos cursos técnicos integrados (TED, TMA e TST)** do IFMG *campus* Governador Valadares;
- b) Ter conhecimento de informática e *web*;
- c) Saber utilizar o Sistema de Seleção da Assistência Estudantil (SSAE);
- d) Saber operacionalizar aplicativos de digitalização de documentos, como por exemplo o Adobe Scan;
- e) Saber operacionalizar impressora multifuncional;
- f) Ter disponibilidade de tempo para executar as atividades da monitoria.

4. Da bolsa de monitoria

- 4.1 O valor da bolsa monitoria será de R\$ 200,00 (duzentos reais), com carga horária semanal de até 10 horas semanais.
- 4.2 O(A) estudante selecionado(a) terá direito a 01 (uma) parcela do auxílio, por edital da Assistência Estudantil. Por exemplo: 01 edital lançado em 2023 = 01 parcela do auxílio; 02 editais lançados em 2023 = 02 parcelas do auxílio e assim sucessivamente.
- 4.3. A atuação do(a) monitor(a) em cada processo de seleção não será superior a 30 dias.
- 4.3. A bolsa tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício.
- 4.4. O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade semanal de 10 (dez) horas para as atividades de monitoria.
- 4.5 O(A)s candidato(a)s convocado(s) para assumir a(s) vaga(s) de monitor(a) deverá entregar o Termo de Compromisso (Anexo I) preenchido e assinado.
- 4.6 O(A)s monitor(a) será acompanhado/orientado(a) por servidor(a) designado(a) pela Seção de Assuntos Estudantis (SAE) do *Campus*.
- 4.7 Para o recebimento da bolsa o(a)s monitor(a) deverá, ao final de cada edital de seleção, entregar ao orientador(a) da monitoria o Plano de Trabalho (Anexo II) preenchido e assinado.

5. Das atribuições do(a) bolsista e do(a) orientador(a)

Bolsista

- a) Apoiar o(a)s estudantes no acesso ao SSAE;

- b) Orientar como fazer download e upload de arquivos dentro do sistema;
- c) Orientar na utilização de programas de digitalização de documentos, como por exemplo o Adobe Scan;
- d) Saber converter documentos, fotos por exemplo, em PDF;
- e) Informar, aos candidato(a)s os prazos estabelecidos no(s) edital(is);
- f) Informar ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus* qualquer erro verificado no SSAE;
- g) Divulgar informações do(s) processo(s) de seleção entre o(a)s estudantes, especialmente os do curso que o(a) candidato(a) frequenta;
- h) Conhecer e cumprir as normas e as instruções constantes neste edital.

Orientador(a)

- a) Selecionar o(a)s candidato(a)s à monitoria;
- b) Acompanhar e orientar o(a) monitor(a) na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, elaborando, ao final da monitoria, avaliação;
- c) Elaborar e acompanhar o plano de trabalho mensal da monitoria;
- d) Enviar ao Setor Financeiro do *campus* solicitação de pagamentos do(a)s monitor(a)es bolsistas;
- e) Produzir, ao final da monitoria, relatório sobre o desenvolvimento e resultados da Monitoria de Apoio Institucional a Assistência Estudantil.

6. Da seleção

- 6.1 A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora, indicada pela Seção de Assuntos Estudantis (SAE) do *Campus* Governador Valadares, responsável pela Assistência Estudantil.
- 6.2 O(A)s candidato(a)s serão classificados de acordo com a nota atribuída nas etapas de seleção, sendo atribuído a cada etapa um total de 50 pontos, sendo:
 - a) Nota na disciplina de Informática do primeiro ano;
 - b) Nota na Entrevista.
- 6.3 Havendo empate entre o(a)s candidato(a)s, será selecionado(a) o(a) que obtiver maior nota na entrevista.
- 6.4 A inscrição será realizada remotamente, através do Link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeqef85DRgD_xevQ8Pi6mItV5xjqOEHOc1J8i2AC-UFj2PFbA/viewform
- 6.5 O período de inscrição: de 06 a 09/03/2023.
- 6.6 O(A)s candidato(a)s que obtiverem média global nas avaliações acima de 60% serão considerado(a)s classificado(a)s.
- 6.7 O(A)s candidato(a)s serão convocado(a)s para as atividades segundo ordem de classificação.

7. Do recurso

- 7.1 O(A) candidato(a) poderá entrar com recurso junto ao setor responsável pelo processo de seleção,

através do envio de e-mail para (assistenciaestudantil.gv@ifmg.edu.br), até 01 (um) dia após a publicação do resultado preliminar, relatando os motivos que o levaram a discordar do resultado.

7.2 A Comissão Avaliadora dará resposta ao recurso, também por e-mail, em até 01 (um), não cabendo nova interposição.

8. - Cronograma

8.1 O cronograma da seleção está descrito no quadro abaixo.

Período das inscrições	de 06 a 09/03/2023
Divulgação do(a)s inscritos, local e horário da entrevista	10/03/2023
Realização das Entrevistas	13/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	14/03/2023
Prazo para Interposição de recursos.	14/03/2023
Divulgação do Resultado Final e convocação para início da monitoria.	15/03/2023

9. - Das disposições finais

9.1 O(A) candidato(a) aprovado poderá concorrer à Bolsa Permanência, assim como os demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica, entre outras.

9.2 – O setor de Assistência Estudantil do *campus* Governador Valadares, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA E ORIENTADOR

PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Compromissos do(a) Monitor(a)

Eu _____ matriculado(a) no ano/curso _____, declaro concordar, para todos os fins e consequências de direito, com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa do Programa de Monitoria do IFMG, com as normas fixadas pelo Edital N° 01/2023, referentes à Monitoria de Apoio à Assistência Estudantil para o ano de 2023 e com as condições do presente Termo, a saber:

1. A concessão da bolsa de monitoria não acarreta vínculo empregatício com o IFMG *campus* Governador Valadares.
2. O setor responsável pelo programa de monitoria poderá cancelar a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento da Instrução Normativa do Programa de Monitoria e das condições estabelecidas no Edital N° 01/2023.
3. No caso de cancelamento da bolsa pelo não cumprimento da Instrução Normativa do Programa de Monitoria, o(a) aluno(a) monitor(a) deverá ressarcir, ao Programa financiador, devidamente corrigido, o valor das parcelas recebidas indevidamente a título de bolsa.
4. O valor da bolsa de monitoria é de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo pago ao monitor(a) 01 (uma) bolsa por edital de seleção que ocorrer no ano de 2023. Por exemplo: 01 edital lançado em 2023 = 01 parcela do auxílio; 02 editais lançados

em 2023 = 02 parcelas do auxílio e, assim sucessivamente.

5. No caso da não totalização da carga horária semanal/mensal, o aluno receberá o valor proporcional às horas de atividade de monitoria.

CADASTRO DO(A) MONITOR(A)
ENDEREÇO:
RUA: N°
BAIRRO: CIDADE:
CONTATO:
E-MAIL:
TELEFONE RESIDENCIAL: () CELULAR: ()
DADOS BANCÁRIOS:

CPF: RG:
NOME BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

TERMO DE COMPROMISSO - ORIENTADOR RESPONSÁVEL

Eu, _____, declaro que aceito orientar o(a) aluno(a) monitor(a) _____, no Programa de Monitoria Remunerada IFMG *campus* Governador Valadares, de acordo com as Normas fixadas pelo **Edital N° 01/2023**, e com as condições da Instrução Normativa do Programa de Monitoria.

____ de ____ de 20__.

Orientador(a) Responsável Estudante Monitor(a)

ANEXO II

PROGRAMA DE MONITORIA - ASSISTENCIA ESTUDANTIL PLANO DE TRABALHO MENSAL DE MONITORIA

Plano de Trabalho Mensal de Monitoria – EDITAL N° _____

